



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.prefeiturapedrinopolis.com.br/



Lei Nº 804/2009

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pedrinópolis – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a realizar Crédito adicional Especial e anular Dotações no Orçamento Vigente, para atender despesas relativas a pagamento de Pessoal, no valor de R\$ **50.000,00** (Cinquenta Mil Reais), conforme classificação orçamentária a seguir:

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0093	SAÚDE GERAL	
2.080	ACERTO DE DESPESAS DE PESSOAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3	DESPESAS CORRENTES	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 50.000,00
.....		

Art. 2º - Para atender a despesa acima, fica anulado parcialmente no Orçamento vigente, as seguintes Dotações Orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0093	SAÚDE GERAL	
2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178-000 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (0xx) 34.3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.prefeiturapedrinopolis.com.br/



02	PODER EXECUTIVO	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
301	ATENÇÃO BÁSICA	
0094	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
2.044	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DOS POSTOS DE SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
90	APLICAÇÕES DIRETAS	
11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 05 de março de 2009.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



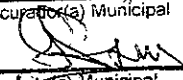
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n.º 804/2009,
publicada(o) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal,
Em 05 de março de 2009

Procurador(a) Municipal

Vista


Prefeito(a) Municipal